



Declarando de utilidade pública  
o Centro Espírita Antonio de Pá  
dua.

LEI Nº 542.

A Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, decreta, e eu, Esau Odilon de Andrade, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, promulgo, nos termos do artigo 32, § 3º, da - Lei nº 1 de 18 de setembro de 1.947, a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública municipal, o CENTRO ESPIRITA ANTONIO DE PÁDUA, com sede nesta cidade, à Rua Senador Dantas nº 234 à 244.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, em 24 de fevereiro de 1.954, 342ª da Fundação da Cida de Mogi das Cruzes.

(a) ESAU ODILON DE ANDRADE,  
Vice-Presidente da Câmara.

(a) JAIR SALVARANI,  
1º Secretário.

Secretaria da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes,  
na mesma data supra.

(a) MARIO CILENTO,  
Diretor da Secretaria.